

LEI Nº 422, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL
QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OCARA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 38, III, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 62, II, da Lei Orgânica do Município de Ocara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de 80.000,00 (oitenta mil reais) criando a seguinte dotação:

0502.123642662.038 – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 3.000,00.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 75.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos no art. 43, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As ações constantes do art. 1º ficam integradas ao rol das ações contidas no Plano Plurianual, para execução no exercício de 2005.

Art. 4º - Nos termos do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações ora criadas em até 70% (setenta por cento) do valor fixado no art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, aos 30 de março de 2005.


LEONILDO PEIXOTO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL